



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 025/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO NA ÁREA DA  
SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021, alterada pela Lei 3.075/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de Médicos Comunitários, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Médico Comunitário	R\$ 4.277,90 + gratificação de produtividade	40h

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.075 de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal do cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

proporcionais, adicional de 1/3 de férias, auxílio alimentação e gratificação de produtividade ESF – GPESF, conforme Lei 2.480 de 2011 e Lei 2.585 de 2012.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 07/04/2021 às 17h do dia 15/04/2021.**

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021”, “subassunto” – “Médico Comunitário”) e seguir todos os passos até a mensagem final “**processo aberto com sucesso**”, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.

3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo, documento de comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional da profissão e os respectivos títulos.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 19/04/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4.2.2 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

### 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.

5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia 27/04/2021 das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.

5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova nota atribuída.

5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

### 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 30/04/2021, às 08h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.

#### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:

8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;

8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);

8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;

8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.1.7 - Comprovante de residência;

8.1.7 - Alvará de folha corrida.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>.

8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.

8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 05 de abril de 2021.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO I**

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO COMUNITÁRIO**

---

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Atuar em programas de saúde e assistência social desenvolvidos em convênio com a União, Estado e Municípios; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior;

c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, para contratação temporária de \_\_\_\_\_ no Município de Triunfo.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PARTICULAR

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

TELEFONE RESIDENCIAL ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

TRIUNFO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO III**

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO COMUNITÁRIO**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público de saúde em ESF.	30

\* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS;
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	07/04/2021 a 15/04/2021
Homologação das inscrições	16/04/2021
Recurso da não homologação da inscrição	19/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	20/04/2021
Julgamento Administrativo	22/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	23/04/2021
Publicação do resultado preliminar	26/04/2021
Recurso	27/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	28/04/2021
Julgamento do Secretário de Administração	29/04/2021
Sorteio para desempate	30/04/2021
Homologação da classificação final	30/04/2021